

lei n° 56



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 000561948
Projeto: 00831948
Autor: LAURO BRIGIDO
Assunto: DENOMINACAO



DATA 13 / 07 / 48

DIGITALIZADO

EM: 20 / 11 / 01

Roberta Azevedo

FUNÇÃOÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 83

ASSUNTO: Disposição sobre denominação de rua

VEREADOR Lauro Brigido Garcia

LEI Nº 56 DE 17 / 09 / 48

DIOM Nº 4365 DE 21 / 09 / 48

ARQUIVO



Câmara Municipal de Fortaleza

OF. Nº.

Fortaleza,



LEI Nº 56, DE 17 DE SETEMBRO DE 1948.

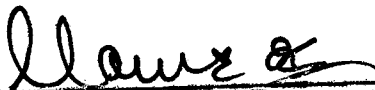
Dispõe sobre denominação de rua.

EU, ALÍSIO BORGES MEMEDE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º -Fica o Sr.Prefeito Municipal de Fortaleza, em virtude da presente lei, autorizado a dar a uma das ruas desta Capital a denominação de ENGENHEIRO JOÃO NOGUEIRA.

Art.2º -A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de setembro de 1948.


ALÍSIO BORGES MAMEDE, no exercício
da Presidência.



Dispõe sobre denominação de rua

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º.- O Prefeito Municipal de Fortaleza, em virtude da presente lei, fica obrigado a dar a uma das ruas da cidade a denominação de ENGENHEIRO JOÃO NOGUEIRA.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 13 de julho de 1948.

JUSTIFICACÃO

O engenheiro civil João Franklin de Alencar Nogueira foi em vida um dos vultos mais destacados da cultura e da honra do Ceará. Profundo conhecedor da historia de nosso Estado, notadamente da capital, sobre a qual escreveu valiosos trabalhos, publicados em jornais, revistas e nos annais do Instituto do Ceará, de que era membro efetivo.

Foi engenheiro auxiliar na construção do Açude CEDRO, em Quixadá. Exerceu por longos anos as funções de engenheiro-chefe da Locomoção da Rede de Viação Cearense, onde se revelou sempre um carater sem jaça. Democrata sincero e progressista, era um grande amigo do operariado daquela ferrovia, onde era mais conhecido como "engenheiro-operario", pois as oficinas para ele não tinham segredos. Passava o maior tempo do expediente entre seus subalternos, simples operarios, com quem mantinha animadas e utilissimas trocas de idéas. E isso o absorvia tanto que frequentes vezes esquecia-se do proprio escritorio onde devia assigar os papéis do expediente.

Era descendente, pelo lado paterno, do famoso Governador Antonio Vitoriano Borges da Fonseca, que fora tambem administrador de uma das Capiñanias do Seculo XVIII, e pelo lado materno, de D. Barbara de Alencar, a heroína que o nosso povo venera com emoção.

O dr. João Nogueira faleceu nesta capital, no dia 2 de dezembro de 1947.

Seu nome numa das ruas da Capital significa uma homenagem que o nosso povo presta emocionado.

Cauro Bezerra Gomes

Preparado em 1ª de dezembro de 1948

fontes

Comissão de Urbanismo em 13 de julho de 1948

Proposto em 2ª sessão - 21 de julho de 1948



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO

PROJETO DE LEI Nº 83

Dispõe sobre denominação
de rua.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, em virtude da presente lei, obrigado a dar a uma das ruas desta Capital a denominação de ENGENHEIRO JOÃO NOGUEIRA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em
27 de julho de 1948.

Júlio José Cavalcanti

Americo Boverino

Isaac Mauril

*Arorado 8/8/48
M. J. Cavalcanti*



Câmara Municipal de Fortaleza



Of. N°.

Fortaleza,

LEI N° 56 DE 17 DE AGOSTO DE 1948.

Dispõe sobre denominação de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, em virtude da presente lei, obrigado a dar a uma das ruas desta Capital a denominação de ENGENHEIRO JOÃO NOGUEIRA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câm
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de Agosto de 1948.

PREFEITO MUNICIPAL